PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PREFEITURA E DEMAIS SERCRETARIAS MUNICIPAIS DE WALL FERRAZ - PI** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **POSTO RIO CANINDE LTDA - CNPJ. Nº 08.789.338/0001-86**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO nº 033/2022

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Prefeito Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa, portador de cédula de identidade n.º 3.448.480 – SSP/PI e Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o numero 058.741.023-02 residente e domiciliado no Município de Wall Ferraz/PI, com endereço na Avenida João Ricardo de Morais, n.º 145, bairro centro, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, CEP – 64.548-000, e do outro lado a firma POSTO RIO CANINDE LTDA - CNPJ. Nº 08.789.338/0001-86, Inscrição Municipal n.º 0014, Inscrição Estadual n.º 19.462.218-5, situada na EST PI 242, Nº 20, Bairro: Centro, CEP: 64.548.000, na cidade Wall Ferraz, Estado do Piauí, representada pelo seu Proprietario o Sr. Rubem Nunes Martins, portador do C.P.F. n.º 138.672.373-87 e Cédula de Identidade n.º 254485-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, Bairro: Centro, CEP: 64.548-000 na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Dados: 2022.04.12 12:42:04 -03'00'

estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022 de 06/04/2022, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL

1.1– Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA PREFEITURA E DEMAIS SERCRETARIAS MUNICIPAIS DE WALL FERRAZ - PI, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto deste Pregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Recursos próprios do Município Fonte de Recursos: 500; 540; 600; 660; 569 (Recursos de Impostos e Transferências; FUNDEB; Custeio SUS; FNAS; FNDE).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de ate R$ 954.345,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a Ordem de Fornecimento e apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Dados: 2022.04.12 12:42:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 12 de abril de 2022.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Dados: 2022.04.12 12:42:31 -03'00'

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUBEM NUNES MARTINS
POSTO RIO CANINDE LTDA - CNPJ. Nº 08.789.338/0001-86
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Jeffson de Sousa Vitoriano
CPF: 956.040-653-15
RG: 2.195-398-SSP/PI

2. Francisco Italo Gonçalves de Sousa
CPF: 058.764.233-72
RG: 3.459.810